



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25.10.2021
AS 13:47 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 25 out 2021 02:03

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 122/2021

Projeto de Lei nº 104/2021

Processo nº 134/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao BADESUL - BANCO DE DESENVOLVIMENTO S/A - AGÊNCIA DE FOMENTO - RS, objetivando a efetivação de operação de crédito até o valor de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais).

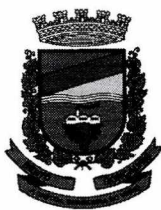
Justifica o Executivo Municipal, que os recursos advindos da contratação de operação de crédito serão, obrigatoriamente, aplicados em investimentos no âmbito de aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o Município de Bento Gonçalves, de acordo com planilha que segue em anexo.

Aduz, que a aquisição das máquinas, implementos e caminhões beneficiará toda a população do Município, uma vez que os diversos serviços públicos prestados com as aquisições contemplarão a área urbana e rural.

Ainda, as máquinas e equipamentos serão utilizados, na área rural, para abertura e manutenção das estradas vicinais, obras de saneamento, transporte de materiais e de equipes de trabalho, terraplenagem, abertura de valas. Já na área urbana, algumas máquinas serão utilizadas na manutenção, limpeza ou abertura de ruas, terraplenagem, auxílio a serviço de saneamento, manutenção da drenagem, manutenção em campos de futebol públicos.

Por sua vez, os veículos utilitários para o distritos serão utilizados no transporte de funcionários e de material de trabalho (ferramentas, insumos, entre outros) das equipes que executam os serviços no interior, além de agilizar o atendimento de outras demandas dessas localidades.

[assinatura] *[assinatura]*



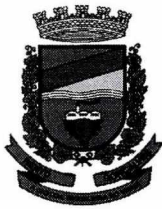
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Já os veículos com cela serão direcionados para a segurança pública (Guarda Civil Municipal) e serão utilizadas em patrulhamentos preventivos e atendimento de ocorrências, com ênfase também na segurança e integridade física dos profissionais nos momentos de condução de suspeitos até a delegacia de polícia, visto que eles estarão na cela e não no banco de trás dos veículos comuns.

Assevera, o Executivo Municipal, que os resultados esperados são:

- melhoria no escoamento da produção primária e facilidade no transporte de insumos até as propriedades;
- fixação das famílias e dos jovens no campo, dando boas condições de trabalho e acesso às suas propriedades/residências;
- facilidade do acesso dos turistas à zona rural do Município;
- diminuição de gastos com manutenção de equipamentos velhos;
- qualificação no transporte público e particular;
- qualidade de vida para a população com as melhorias no saneamento;
- maior segurança para a população e para os agentes dessa área;
- maior qualidade de vida para a população urbana e rural.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv.ª. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico